



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000687

Data e Hora de Emissão

12/12/2016 17:03:59

Código de Verificação

Y1TY-JEYW

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **15.513.417/0001-25**

Inscrição Municipal: **469.508-9**

Nome/Razão Social: **LEANX DO BRASIL PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME**

Endereço: **AV GOV AGAMENON MAGALHAES 4775, SALA 1302 EDF EMP THOMAS EDISO - ILHA DO LEITE - CEP: 50070-160**

Município: **Recife**

UF: **PE** E-mail: **tjmonteiro@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **DANIEL PIRES COELHO**

CPF/CNPJ: **026.139.794-42**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **AV AV Barbosa Lima 149, SALA 506 - Recife - CEP: 50030-330**

Município: **Recife**

UF: **PE** E-mail: **dpcoelho@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao contrato de prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e gerenciamento das atividades do Gab. do Dep. Daniel Coelho do mês de DEZEMBRO/2016 detalhados abaixo:

Realizações do Planejamento estratégico de divulgação online das atividades; Gestão de campanhas de links patrocinados no Facebook, suporte e manutenção do site www.danielcoelho.com.br;

Consultoria para assuntos de TI e em comunicação; Locação de software de gestão de relacionamento de social da Locação de software; Gestão de emails do Envio de 30 mil emails por mês;

Emissão de relatórios com informações de acessos ao site.

Novo site do Dep Daniel Coelho para divulgação das atividades parlamentares (R\$10.000,00)

Pagamento a vista

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00

Código da Atividade Prestada

7319004 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesqui...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	90,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2009.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do SIMPLES NACIONAL.